



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar!

CONTRATO Nº 03/2013

000101

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, De outro lado a Empresa CLÍNICA MÉDICA LV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.222.435/0001-20, situada a RUA PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTROREALEZA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)LEONEL CAETANO GUENKA, inscrito no CPF nº915.516.840-04, residente e domiciliado em REALEZA /PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 01/2013, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº01/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 31.680,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	30400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRUR	UN	960,00	33,00	31.680,00



# Prefeitura Municipal de Capanema



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL, de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da  
DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	Natureza da despesa
1560	09.001.10.301.100 1-2081	0.0.00.000303	3.3.90.39.00.00

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

II - As consultas deverão ser realizadas no Centro Municipal de Saúde do Município de Capanema, conforme agendamento prévio feito pela Equipe da Saúde.

III - Prazo de validade da presente licitação é de 12 Meses a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser aditivado por igual período.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, e;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

0000103

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



# Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**  
Nossa gente em primeiro lugar!

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

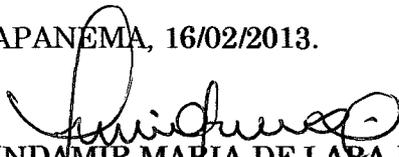
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

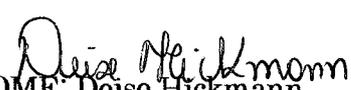
CAPANEMA, 16/02/2013.

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL

  
LEONEL CAETANO GUENKA  
CLÍNICA MÉDICA LV LTDA

Testemunhas:

  
NOME: Gabriel Felipe Cipriani  
CPF: 084.726.089-56

  
NOME: Deise Hickmann  
CPF: 059.922.329-40



# Prefeitura Municipal de Capanema

00105

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA CPF:915.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.** Devido à necessidade, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	UN	960,00	33,00	31.680,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/02/2014

  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
CLINICA MEDICA LV LTDA  
LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**  
CPF: **RG 10.844.410-0**  
**CPF 084.726.089-56**

  
NOME: **Gilson Amauri Huber**  
CPF: **RG 3.351.513-8**  
**CPF 555.119.969-04**



00107

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA, CPF:915.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA**. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	CONSULTA	960,00	33,00	31.680,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/02/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CLINICA MEDICA LV LTDA  
LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:

**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8

CPF 555.119.969-04



000125  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3º. Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE FERNANDO ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.222.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA, CPF:915.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Renova-se o presente contrato por mais um ano por tratar-se de uma necessidade de que tais serviços não sejam interrompidos, uma vez que a atuação preventiva tem a perspectiva de identificação precoce por meio de exames preventivos capazes de permitir uma intervenção para a minimização do dano na prática médica e principalmente na família.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	CONSULTA	960,00	33,00	31.680,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 3 de fevereiro de 2016.

*[Handwritten signature]*  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

*[Handwritten signature]*  
CLINICA MEDICA LV LTDA  
LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04